



PRESCRIÇÕES DA ORDEM MÉDICA EM TEMPOS DE EPIDEMIAS: os regulamentos gerais da instrução primária na Paraíba Oitocentista

PRESCRIPTION OF THE MEDICAL ORDER IN EPIDEMIC TIMES: the general regulations of primary education in Paraíba in the 19th century

RESUMO

Ao tratar da instrução primária no século XIX, podemos assim o fazer levando em consideração aspectos como: acesso, formação docente, configuração e organização de aulas. Contudo, estamos optando por uma análise que leva em consideração o discurso médico como um dos direcionamentos da prática social. Os preceitos higienistas, têm sido, pois, elementos imprescindíveis para a discussão e compreensão da relação desse saber médico no processo de escolarização na Paraíba oitocentista. Nesse sentido, o artigo tem como escopo discutir normatizações da medicina presentes nos regulamentos gerais da instrução pública primária na Paraíba, na segunda metade do século XIX, período em que a província vivenciou momentos de crise epidêmica, a exemplo do cólera e da varíola. Para tanto, utilizamos como *corpus* documental, Regulamentos Gerais da Instrução de 1849 e 1886, além da Lei nº 178 de 30 de novembro de 1864, sendo o Arquivo Público do Estado Waldemar Bispo Duarte (Funesc) e o Conjunto de Leis e Regulamentos da Paraíba no período imperial publicado pelo INEP (2004) os locais de acesso dessas fontes.

No que pese ao suporte teórico, dialogamos com a categoria *biopolítica*, discutida por Michel Foucault como uma tecnologia de poder com foco na gestão da vida da população, visto que, criar ou regulamentar espaços públicos, como as escolas, passou a ser o foco na ordenação das multiplicidades e a medicina se tornou, nesse contexto, uma estratégia a ser seguida na e pela instrução da Província.

Palavras chave: Instrução Primária. Discurso Médico. Regulamentos. Província da Paraíba.

ABSTRACT

When dealing with primary education in the 19th century, we can do so taking into account aspects such as: access, teacher training, configuration and organization of classes. However, we are opting for an analysis that takes medical discourse into account as one of the directions of social practice. Hygienist precepts, therefore, have been essential elements for the discussion and understanding of the relationship of this medical knowledge in the schooling process in 19th century Paraíba. In this sense, the article aims to discuss medical standards present in the



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

general regulations of primary public education in Paraíba, in the second half of the 19th century, a period in which the province experienced moments of epidemic crisis, such as cholera and smallpox. To do so, we used as a documentary corpus, General Regulations of the Instruction of 1849 and 1886, in addition to Law No. 178 of November 30, 1864, being the Public Archive of the State Waldemar Bispo Duarte (Funesc) and the Set of Laws and Regulations of Paraíba in the imperial period published by INEP

(2004) the access places of these sources. Regarding the theoretical support, we dialogue with the biopolitical category, discussed by Michel Foucault as a power technology focused on the management of the population's life, since creating or regulating public spaces, such as schools, became the focus on ordering of multiplicities and medicine became, in this context, a strategy to be followed in and by the instruction of the Province.

Keywords: Primary Education. Medical Speech. Regulations. Province of Paraíba.

Medicina social, higienismo e escolarização primária

Paraíba do Norte, segunda metade do século XIX. Surtos de cólera e varíola fustigaram a província em anos de 1850-1860, a febre amarela tornou-se endêmica a partir de 1850, relatos de febres intermitentes, diarreias profusas, bexigas pelo corpo, vômitos, dentre outros, eram frequentes e atormentavam a população. Um período de crise se alastrou, o medo da morte era eminente e respostas eram esperadas dos poderes públicos para debelar os males causados por doenças endêmicas e epidêmicas.

Durante o período colonial, a atenção dos que trabalhavam com os saberes e as práticas curativas voltava-se totalmente para o restabelecimento da saúde já abalada, para o corpo enfermo. Não se praticava uma medicina que buscasse o não aparecimento de doenças, uma medicina preventiva. Restabelecer a saúde, sair da sua condição aflitiva, era o objetivo dos raros médicos da Colônia e dos variados



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

práticos na arte de curar. Contudo, essa situação foi se modificando com as transformações ocorridas, especialmente, no campo político-administrativo, econômico, cultural, a partir da vinda da família real em 1808.

Esse contexto de mudanças atingiu também a medicina, que passou por um processo de institucionalização e legitimação, penetrando cada vez mais na sociedade, no meio urbano, deslocando a sua atenção, antes restrita aos indivíduos doentes, para a produção da saúde da população, do coletivo, como um saber científico indispensável ao exercício de poder do Estado. Nessa estratégia *biopolítica* (FOUCAULT, 1999), a promoção da saúde passou a ser o fio condutor dessa jornada da Ciência Médica. Foucault salienta:

E vocês compreendem então, nessas condições, porque e como um saber técnico como a medicina, ou melhor, o conjunto constituído por medicina e higiene, vai ser no século XIX um elemento, não o mais importante, mas aquele cuja importância será considerável dado o vínculo que estabelece entre as influências científicas sobre os processos biológicos e orgânicos (isto é, sobre a população e sobre o corpo) e, ao mesmo tempo, na medida em que a medicina vai ser uma técnica política de intervenção, com efeitos de poder próprios. (FOUCAULT, 1999, p. 301-302)

As gritantes condições de insalubridade passaram a ser noticiadas e debatidas a partir das altas taxas de mortalidade registradas naquele período em todo o Brasil. E assim a medicina buscou modificar práticas consideradas insalubres, contrárias ao progresso e a civilização, objetivando tornar o ambiente urbano higiênico, organizado e com bons hábitos. Nesse percurso, preceitos higienistas contribuíram para a nova face da vida social urbana. As normatizações desse espaço nos mostram as preocupações em ordenar, disciplinar e higienizar, preocupações



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

que desenharam, também, as casas de escola. Assim, “matas, pântanos, rios, alimentos, esgotos, água, ar, cemitérios, quarteis, *escolas*, prostíbulos, fábricas, matadouros e casas foram alguns dos inúmeros elementos urbanos atraídos para a órbita médica” (COSTA, 1983, p. 30. Grifo nosso). De acordo com Gondra (2004, p. 108), ao discutir as teses médicas sobre educação escolar na Corte, temas como: “a localização física, a arquitetura, as rotinas escolares, as vestimentas, a alimentação, o recreio, o sono, os banhos e os princípios morais deveriam ser cultivados nos colégios” e estavam na ordem do dia no diálogo da medicina com a instrução.

Assim, o presente texto tem como objetivo discutir normatizações da medicina presentes nos regulamentos gerais da Instrução Pública primária na Paraíba do Norte, na segunda metade do século XIX, período em que a província vivenciou momentos de crise epidêmica, a exemplo do cólera e da varíola.

A medicina passou a ser parte constitutiva do processo de normalização da coletividade, sua instrumentalização começou a ser vista como indispensável ao exercício do poder político. Esquadrinhando os espaços físicos, por exemplo, a medicina social se apresentou como detentora de um saber que não tinha fronteiras, visto que era promotora da saúde. E a área da medicina que conduziu esse processo foi a Higiene, que tinha no neo-hipocratismo o seu alicerce:

Teoricamente, a medicina neo-hipocrática apoiava-se em dois conceitos básicos: o de constituição médica e o de topografia médica. Por constituição médica entendia-se as possíveis relações de causa e efeito entre determinadas características do meio ambiente natural e social e a manifestação coletiva de uma determinada doença. Já o conceito de topografia médica era definido com as implicações entre as diferentes doenças observadas numa mesma área geográfica. (FERREIRA, 2009, p. 17)



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

Compreender a íntima relação entre ambiente e sociedade, entre saúde e doença, na ótica higienista, era indispensável para a estruturação de uma sociedade considerada ordeira, instruída, higienizada, isto é, civilizada. Nesse sentido, a construção, organização e controle de instituições de uso coletivo, como as escolas, era crucial. Para Foucault, as regras de higiene buscavam garantir “a longevidade da população, [...] os cuidados com as crianças, a escolaridade, etc.” (1999, p. 300). Segundo Gondra (2003, p. 29):

Incidindo na esfera pública e privada, a higiene buscava, com essa expansão e grau de detalhamento, justificar seu apelo em se fixar e ser reconhecida como o ‘mais belo florão’ da medicina, apresentando-se como racionalidade que ao recortar o homem em si, nas várias relações com os demais e com o mundo do trabalho, tornava claro que pouco ou nada deveria ser deixado fora de seu alcance.

Nesse percurso, nos momentos de adoecimento e/ou alta mortalidade, identificamos normas oriundas do higienismo circulando de forma mais incisiva nos discursos proferidos pelas elites políticas que atuaram nesse cenário, o que nos faz acreditar que o saber médico estava sendo absorvido e pulverizado pela administração pública. Um desses episódios aconteceu em 1850, quando a febre amarela, uma doença infecciosa viral transmitida pela picada de mosquito contaminado, *ceifou preciosas vidas* na Província e o então presidente José Vicente de Amorim Bezerra começou a tomar medidas para atravessar esse *tempo pestífero*, como a ordenação do *asseio da cidade* (PARAHYBA DO NORTE, Relatório, 1850). Era um universo enigmático, a etiologia de muitas doenças era desconhecida, mas medidas variadas eram propagadas em nome da saúde pública.

Revista Educare, João Pessoa, PB, v. 4, n. 2, p. 1-20, ago./dez. 2020.
Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/educare>>.



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

Segundo Tavares (1907, p. 3), ao traçar a trajetória do professor negro Graciliano Fontino Lordão, em 1856, “em virtude da terrível epidemia do cólera que perturbou o funcionamento regular dos institutos de ensino”, muitas instituições fecharam as suas portas e o ano letivo foi perdido, tamanha a mortalidade provocada pela doença. Aqui percebemos como as doenças passaram a ditar regras para a educação escolar, que também foi sacudida pela alta mortalidade provocada pelo cólera, pelo medo da doença, pela falta de conhecimentos sobre sua origem e desenvolvimento.

Já no final do ano de 1861 e início de 1862, período em que a segunda epidemia do cólera desestabilizou a Província, o médico João José Innocencio Poggi, inspetor de Saúde Pública, evidenciou a necessária presença da higiene pública e da ciência médica para o futuro da sociedade:

Os domínios da higiene são de tamanha amplitude, abrangendo questões de alcance tão elevado, que não poderão por certo ser convenientemente ventilados neste pequeno relatório confeccionado [...]. É uma luta afanosa, é verdade, mas sempre digna e louvável, para cujo fim devem encaminhar-se as vistas da ciência moderna, e a execução prática e rigorosa do governo [...]. Toda a cidade, ou melhor, toda a aglomeração de habitações deve ser solidamente edificada, bem arejada, e de acesso fácil, bem esclarecida, enxuta e asseada, guardando em suas devidas dimensões aberturas correspondentes e regularmente dispostas. Cada uma destas condições encerra um princípio e um gérmen fecundo as bases e elementos da higiene pública. Se isto está prescrito e provado em todos os livros de higiene pública e particular, quão distantes estamos ainda de atingir esse aperfeiçoamento? (PARAHYBA DO NORTE, Relatório, 1862, p. 3-4, grifos nossos)

Com a epidemia ceifando muitas vidas, o então presidente Francisco de Araújo Lima reuniu vários médicos da Província e solicitou *medidas aconselhadas*

Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

pela ciência médica para serem distribuídas para a população (PARAHYBA DO NORTE, Relatório, 1862, p. 18). Dentre os médicos, podemos destacar o Dr. Antonio da Cruz Cordeiro, considerado uma das figuras de maior projeção entre os anos de 1860 a 1890 (CASTRO, 1945), ocupando variados cargos na administração pública, tendo sido, inclusive, médico do Colégio de Educandos Artífices (MARIANO, 2015). Suas prescrições foram impressas com o título *Instruções sanitárias populares* e indicavam a limpeza e pintura das habitações públicas e privadas, a retirada da umidade dos cômodos, a circulação do ar, a não aglomeração de indivíduos.

Especialmente com as epidemias, temos uma acentuação de medidas médicas na Província, bem como a busca de implementação dessas medidas nesse cenário, desvendando poderes e saberes. A partir das doenças, as alterações provocadas no cotidiano das pessoas começaram a emergir, trazendo à tona práticas, hábitos, usos, comportamentos, que revelam um pouco das formas de organização do poder público.

Na Paraíba do Norte, preceitos higienistas estavam presentes em regulamentos da instrução. A partir do pioneiro Regulamento Geral da Instrução de 1849, as normatizações oriundas do saber médico nos ajudam a compreender uma possível composição para o universo instrucional. Prescrições como: casas com dimensões adequadas, limpas, arejadas, iluminadas, indicação de vacinação, revista de asseio e o não padecimento de doenças contagiosas, como a varíola, são algumas das condições indicadas na documentação para a instrução primária, objetivando a manutenção da salubridade nas chamadas casas de escola. Esse regulamento, o mais rico em prescrições médicas de todo o período, também serviu de referência para outras normatizações ao longo da segunda metade do século XIX, embora tenhamos



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

no Regulamento de 1860 uma apropriação da Reforma Couto Ferraz de 1854, produzida para a Corte. Os regulamentos de 1884 e 1886 mantiveram as indicações da vacinação, do não padecimento de moléstias contagiosas, da escolha e manutenção de um ambiente limpo e asseado, com casas apropriadas, bem alocadas (MARIANO, 2015).

A interlocução com essas fontes nos indicam, durante o século XIX, a forte presença dos saberes oriundos da medicina prescrevendo normas para uma configuração escolar. Contudo, a documentação não nos permite avançar no tocante à efetivação desse receituário no cotidiano das casas de escola, mas há uma instituição que apresenta na sua norma, o Regulamento nº 07, de 1865 (PINHEIRO; CURY, 2004), algumas pistas dessa efetivação. As normatizações advindas da medicina presentes no regulamento do Colégio de Educandos Artífices, que funcionou de 1865 a 1875, recebendo em regime de internato crianças desvalidas, estão de acordo com o que estava presente no primeiro Regulamento Geral da Instrução da Paraíba do Norte (1849), do qual falamos anteriormente. Há para o funcionamento dessa instituição a indicação de um ambiente espaçoso, arejado e limpo, visto que a estrutura adquirida em Cruz do Peixe era pequena e necessitava de consertos, com alunos que deveriam se apresentar toda manhã asseados e bem vestidos, prescrição essa assegurada pela revista de asseio matinal, alunos que não representariam perigo, já que seriam vacinados e comprovariam o não padecimento de enfermidade contagiosa (MARIANO, 2015).

Um dos requisitos para a matrícula era a comprovação da vacinação e do não padecimento de moléstias contagiosas. No jornal *O Publicador* temos o despacho:



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

Não contendo as declarações do artigo 30º do regulamento nº 7 expedido para o Colégio de Educandos Artífices, a requisição que me fez para ser admitido no mesmo colégio o menor de nome Balduino inclusa, lhe devolvo para semelhante fim. (O PUBLICADOR, 08/02/1867)

O despacho apresenta a necessidade da comprovação do que trata o artigo 30º, sobre a vacinação e o não padecimento de doenças contagiosas para a admissão dos educandos. Segundo Mariano (2015), seriam também dispensados os que se achassem acometidos por doenças contagiosas ou enfermidades que os impossibilitassem de desenvolver algum ofício, como consta no artigo 32º do Regulamento nº 7 de 06 de dezembro de 1865 (PINHEIRO; CURY, 2004).

Os alunos doentes deveriam ser consultados por um médico contratado, que visitaria o estabelecimento de dois em dois dias e sempre que fosse solicitado pelo diretor da instituição. Sabemos da presença de dois médicos no Colégio de Educandos Artífices, o Dr. Antônio da Cruz Cordeiro, que, segundo Castro (1945), ocupou os seguintes cargos: médico do Hospital da Santa Casa de Misericórdia, cirurgião mor da Província, 1º médico da Estrada de Ferro Conde d'Eu, chefe da Enfermaria Militar da Província e 2º cirurgião tenente do Corpo de Saúde do Exército. Também o Dr. Abdon Felinto Milanez, que atuou como inspetor de Saúde Pública na Paraíba, deputado provincial e senador (CASTRO, 1945).

A participação de médicos na administração pública era algo corrente na Província da Paraíba, e sua proximidade com a instrução se fez presente em vários espaços, como a dos médicos referidos acima. Para citar outro exemplo, temos essa presença em funções como, diretor da Instrução Pública, diretor da Escola Normal e do Lyceu Paraibano, cargos ocupados pelo médico e professor Eugênio Toscano de Brito.

Revista Educare, João Pessoa, PB, v. 4, n. 2, p. 1-20, ago./dez. 2020.
Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/educare>>.



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

O cruzamento de fontes é fundamental nessa trajetória de compreensão dos discursos oriundos da medicina encaminhando o processo de escolarização na Paraíba oitocentista. Os regulamentos da instrução apresentam uma ação mais consistente por parte do poder provincial para dar forma, fazer funcionar e fiscalizar a educação escolar na Paraíba do Norte, normatizando variados aspectos desse universo que começou a ser construído. Como nos diz Le Goff (1985), as doenças têm história e essa historicidade tem alimentado o campo da História da Educação e nos ajudado a revisitar e problematizar temas já consagrados pela historiografia. Entender a escolarização a partir da perspectiva das doenças aponta para a complexidade do fenômeno educativo, que é histórico e social.

Os regulamentos gerais da instrução, os preceitos higiênicos e a sua associação com o corpo civilizado

Antes de darmos vazão ao debate em torno dos regulamentos e seus preceitos de higiene, faz-se pertinente atentar para o fato de que o corpo sadio era sinal de um corpo civilizado, um corpo que atendia a um conjunto de regras de convivência e de hábitos que estavam em acordo com o projeto de Nação que se queria alcançar durante o século XIX. Instruir para civilizar, esse provavelmente foi o lema adotado no período, no qual o limpo e o sujo se fizeram presentes nos mais variados ambientes – públicos e privados – da sociedade paraibana.

Como já mencionado em momento anterior desse texto, a relação – educação e saúde –, não é algo novo, muito pelo contrário, o discurso médico tem se apresentado ao longo dos anos como elemento tangível à legislação educacional no



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

nosso país. A preocupação com a manutenção de ambientes e corpos saudáveis para a boa execução da educação, perpassou alguns argumentos (re)visitado na história, a exemplo do trabalho realizado por Gondra (2004) - *Artes de civilizar: medicina, higiene e educação escolar na Corte Imperial*-, o qual temos chamado atenção ao longo desse texto, não só por conta da sua análise acerca das teses escritas e defendidas por médicos nos anos que vão de 1850 a 1890, mas pelo fato dessas teses terem sido acionadas para regulamentar a defesa da necessidade de hábitos e costumes hígidos na sociedade brasileira do século XIX, tendo a instrução real destaque, uma vez que se tornava espaço de propagação do ideário do corpo saudável/civilizado.

No que pese à Província da Paraíba no Oitocentos, temos na historiografia a indicação de ser esse um período de embate do ser (in)civilizado, tendo nos costumes não hígidos um problema instaurado e que deveria ser combatido, pois era comum os maus odores e as variadas enfermidades que circulavam entre a população da época, por isso mesmo a urgência em normatizar as práticas de aulas, os ambientes e os corpos de professores e alunos.

Ao debater essa questão chamamos atenção para o que argumentou Soares Júnior (2011) em *Corpos hígidos: o limpo e o sujo na Paraíba*, no qual toma a escola como alvo de processo de medicalização, pois entendia ser mais fácil instruir higienicamente crianças e jovens, do que a população já adulta. Tal proposição corrobora a ideia já anunciada, de ser a instrução espaço de socialização de conhecimentos e aprendizagens acerca do ser civilizado, qual seja: homens de hábitos cultos e que primavam por uma vida saudável.



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

Fazendo menção às aulas no XIX, estas deveriam seguir critérios que levassem em conta a questão da saúde, sendo indicação a utilização de casas bem arejadas e iluminadas, como já referendado anteriormente. Para além, recomendava-se que houvesse certo distanciamento das vias públicas, sobretudo as ruas mais movimentadas, posto ser o movimento uma distração para os alunos, sendo as janelas a porta de acesso destes as paixões mundanas, por isso mesmo também era indicado, quando possível, que estas fossem localizadas um pouco acima da altura da vista dos discentes. Quanto a isso lemos:

Enfim, tratava-se de pensar o estabelecimento de uma casa de educar que assegurasse, ao mesmo tempo, condições de salubridade, tanto do ambiente físico como do ambiente humano. Com isso, se estariam preparando sujeitos moral, física e intelectualmente sadios; primeiro e último sonho acalentado pela ciência da higiene. (GONDRA, 2004, p. 167-168)

Muito embora não seja a intenção desse artigo tratar do Regulamento Geral da Instrução pública e particular da Paraíba de 1860, assim o fazemos para demonstrar que havia na Província uma preocupação com a questão da estrutura física e localização das aulas. Em seu texto, o Regulamento indicava ser atribuição dos diretores da instrução de cunho particular declarar o programa de estudo dos seus estabelecimentos de ensino; os nomes e as habilitações dos professores por eles contratados; além de declarar as condições de salubridade em relação às casas e às localidades onde iriam funcionar as suas aulas.

Realizando uma leitura nos Regulamentos Gerais da Instrução de 1849 e 1886, bem como na Lei nº 178 de 1864, apreendemos de forma (in)direta que essa foi uma indicação recorrente dos instrumentos normativos da instrução naquele

Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

período, muito embora Soares Júnior (2011) tenha formulado a crítica quanto à “falta de uma educação hígida” na Província, no qual levou em consideração os seguintes aspectos:

Percebo um desprezo pelas prescrições de higiene das ruas, dos prédios, dos largos e praças provocados não só pela falta de uma educação hígida, mas também pela construção de edificações tortuosas, como a proliferação de casas de palha no centro e nos arredores da cidade. Os novos padrões estéticos, higiênicos e de modernidade tiveram que aguardar as primeiras décadas do século seguinte. (SOARES JÚNIOR, 2011, p. 23).

A citação acima expõe uma crítica contundente ao processo de civilização perseguido na Província da Paraíba, ao dizer que os padrões higiênicos e de modernidade tiveram que aguardar a chegada do século XX, algo que não concordamos plenamente, pois defendemos que os preceitos hígidos, legitimados pelos discursos médicos já estavam sendo empregados nas aulas. A documentação – Lei n. 178 de 1864 e Regulamentos Gerais de 1849 e 1886 – nos fornece indícios para pensar que a preocupação com as questões de saúde foi, pois, um elemento legítimo do projeto civilizador empregado no XIX.

Art. 1 – Todo professor deverá procurar para a sua aula casa sadia, com sala grande, bem clara, e arejada, e em tudo apropriada ao estabelecimento de uma escola; o que será verificado pelo Inspetor respectivo.

Art. 9 – Nenhum menino será admitido nas escolas sem que prove ter tido bexigas, ou sido vacinado.

Art. 16 – Todas as manhãs depois da reza, o professor passa, ou manda passar pelos decuriões a revista de asseio, exige que os discípulos lavem todos os dias o rosto, e as mãos, e que tragam roupa limpa e decente. Quando alguns entrarem depois dos outros,



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

o professor não se esqueça da revista. (PINHEIRO & CURY - INEP, 2004, p. 19-20)

O Regulamento de 1849 foi imperativo ao tratar das questões da saúde dos corpos e dos ambientes de aulas, o que nos levou a crer que o assunto, higiene, não teve que esperar a chegada do século XX para ganhar vida, esta já era uma temática anunciada na Província pelos textos normativos da instrução, quando das formas de organização das aulas públicas e particulares. Portanto, o corpo limpo/saudável era motivo de preocupação no XIX, mas não só isso, era argumento tangível ao projeto de civilização empreendido no Império brasileiro.

É válido ressaltar que o discurso médico esteve diretamente ligado às problemáticas relacionadas à saúde pública, sendo por Gondra (2004) indicado como ponto de análise e confluência com a instrução. Assim identificamos nos escritos dos regulamentos gerais na Paraíba:

Art. 59. Não serão admittidos á matrícula ás escolas:

§ 1º Os meninos que padecerem de moléstias contagiosas.

§ 2º Os que não tiveram sido vacinados.

§ 3º Os escravos.

Art. 62. As casas, em que forem as escolas estabelecidas terão as proporções indispensáveis. (Arquivo da biblioteca da Faculdade de Direito do Recife, Regulamento da Instrução de 1860).

Art. 8º – Para admissão da matrícula e freqüência das escolas públicas exigese ser livre, maior de 6 e menor de 15 anos, sendo porém admissíveis nas escolas mistas, alunos do sexo masculino maiores de 10 anos, estar vacinado e não sofrer moléstia contagiosa: o que tudo deverá constar de uma guia passada pelo pai, tutor ou protetor do matriculado, na qual se declarará também a naturalidade e filiação deste. Nas escolas noturnas a idade exigida será de 15 anos para cima.

Revista Educare, João Pessoa, PB, v. 4, n. 2, p. 1-20, ago./dez. 2020.
Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/educare>>.



Quanto ao professor

4º não ter moléstia contagiosa ou defeito físico que impossibilite para as funções do magistério, mediante atestado médico.

Art. 31º – Ao professor incumbe:

§ 1º Apresentar-se com pontualidade e decentemente vestido na aula [...]

§16º Conservar a casa da escola sempre limpa e asseada e prove-la do mais a que é destinada a quota respectiva da tabela junta.

Art. 40º – As despesas com o asseio e fornecimento de água às escolas, que da capital, quer das demais localidades da província, serão feitas pelos professores mediante a quota mensal de 5\$ para as escolas de 1ª classe; 3\$ para as escolas de 2ª e 3ª classe e 2\$ para as de 4ª, sendo respectivo pagamento efetuado conjuntamente com os vencimentos dos professores. (PINHEIRO & CURY- INEP, 2004, p. 60-66)

Da leitura dos trechos acima destacados, observamos os indicativos já tratados ao longo do artigo, quais sejam: da necessidade de ambientes de aulas saudáveis, mas também da exigência da vacinação para a execução das matrículas nas aulas públicas e particulares. Tais indicativos são elucidativos da relação – instrução, norma, saúde, civilização – que se desejava para o século XIX, que muito embora tenha por cenário imagético o acúmulo de sujeira nas vias públicas e, conseqüentemente, aumento de enfermidades, ainda assim, as prescrições acima extraídas dos textos reguladores podem servir como um princípio de formulação de política preventiva promovida pelos gestores públicos da Paraíba do Norte através dos Regulamentos da Instrução de 1860 e 1886, respectivamente.

Por tudo isso, dizemos ser o discurso do corpo hígido, elemento corrente na documentação aqui apresentada, obviamente, não estamos fechando os olhos para as doenças que castigaram a população e que já tratamos em momento anterior, contudo, acreditamos ser relevante o papel dos regulamentos gerais da



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

instrução/governo provincial³ no século XIX, de forma a perceber que a Província não se encontrava de braços cruzados diante das questões pertinentes à saúde do corpo.

Ademais, defendemos e comungamos do fato da Paraíba do Norte ter a instrução como elemento norteador da formação de homens civilizados, sendo, portanto, urgente não somente ensinar os conhecimentos básicos de ler, contar e escrever, mas também moralizar os sujeitos sociais, apresentando-lhes os elementos cristãos e fazendo deles homens saudáveis, pois o ser civilizado era aquele que se apresentava decentemente vestido, de banho tomado e despossuído de odores, como indicavam os regulamentos quando da revista de asseio dos alunos na entrada e saída das aulas.

a escola tornava-se um lugar de disseminação do saber médico, das normas de civilização e moral que doutrinavam corpos, fazia inculcar novos hábitos e via na infância o lugar correto para sua prática. (SOARES JÚNIOR, 2011, p. 145)

Assim sendo, a análise aqui feita acerca dos indícios dos dispositivos hígidos presentes nos Regulamentos Gerais da Instrução de 1849 e 1886, bem como pela Lei n. 178 de 1864 foram, provavelmente, mais uma tentativa de disciplinar o homem

³ Além dos dispositivos que regulamentavam as questões hígidas nos ambientes instrucionais na Parahyba, também foram criadas ao longo do século XIX algumas leis cujas funções eram promover a higienização da Província. Tais leis previam multas em decorrência de atos que prejudicassem a salubridade da província como um todo. Chamamos a atenção para a criação da Inspeção de Higiene/ Inspeção da Saúde Pública, que, como o próprio nome já diz, tinha a função de inspecionar e de higienizar os ambientes ditos insalubres da Parahyba. Acerca dessas informações, ler: Soares Júnior (2011, p. 36- 42).



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

para atender as regras e os preceitos de um projeto de civilizador, conforme lemos abaixo:

se instruir é civilizar, os alicerces dessa civilização estavam diretamente ligados aos processos punitivos, ao controle do tempo, do estudo dos textos sagrados, dos *hábitos de higiene* e de organização hierárquica de poder que, no nosso ponto de vista, faziam parte do argumento da disciplinarização dos corpos e das mentes, que, uma vez condicionados, eram considerados aptos a participarem da estrutura civilizadora almejada na Província parahybana. (MIRANDA, 2012, p. 103-104, grifos nossos)

A sujeira e os corpos fétidos, certamente, foram elementos divergentes da ideia de civilização propagada no século XIX, tendo o discurso médico higienista lugar de poder na Província paraibana, sobretudo nos instrumentos legais e normatizadores da instrução primária.

Considerações finais

Na Província da Paraíba do Norte, a medicina social teve presença assídua e foi delineando e ampliando a sua atuação, não se restringindo apenas aos cuidados com o corpo enfermo, mas abrindo um leque de intervenções. Em uma temporalidade marcada por problemas sociais, econômicos, de saúde, em um processo de urbanização e crescimento demográfico, a chamada medicalização da sociedade foi se efetivando, a partir de uma intervenção diversificada. Nesse caminho, escolas, cemitérios, cadeias, edificações privadas, ruas, costumes, isto é, todo o ambiente urbano e sua população passaram pelo crivo da medicina. E



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

baseado também no discurso médico, começou a emergir uma nova concepção de cidade. Nesse processo, o saber médico e os discursos do poder provincial em nome da ordem, da civilização e do progresso, pregavam a higienização das práticas, dos costumes, dos usos e hábitos, numa estratégia para higienizar a população e o seu meio.

A escola não ficou de fora dos diagnósticos e receituários médicos, cada vez mais a educação escolar assumia o papel de conformadora da sociedade que se pretendia, ela serviria ao propósito de regeneração, não somente moral, mas, sobretudo, civilizatória. Normatizações de cunho médico marcaram presença nos regulamentos da instrução primária na Província da Paraíba do Norte e, de forma assídua, desde o pioneiro Regulamento de 1849, passando por um contínuo processo de discussões presentes nos relatórios dos presidentes de província e diretores da Instrução Pública, nos periódicos, em leis, até 1886, ano de publicação do último Regulamento Geral no período monárquico, seu saber e sua prática nos ajudam a compreender o processo de escolarização em tempos de epidemias.

Referências

CASTRO, Oscar Oliveira. *Medicina na Paraíba: flagrantes de sua evolução*. João Pessoa: A União, 1945.

COSTA, Jurandir F. *Ordem médica e norma familiar*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

FERREIRA, Luiz Otávio. Introdução. In: SIGAUD, José Francisco Xavier. *Do clima e das doenças do Brasil ou estatística médica deste império*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. p. 17-26.



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Tradução: Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GONDRA, José G. Homo hygienicus: educação, higiene e a reinvenção do homem. *Cadernos Cedes*, v. 23, n. 59, p. 25-38, abril 2003.

GONDRA, José G. *Artes de civilizar: medicina, higiene e educação escolar na Corte imperial*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2004.

LE GOFF, Jacques (Org.). *As doenças têm história*. Lisboa: Terramar, 1985.

MARIANO, Nayana Rodrigues Cordeiro. *Educação pela higiene: a invenção de um modelo hígido de educação escolar primária na Parahyba do Norte (1849-1886)*. João Pessoa: Ideia, 2015.

MIRANDA, Itacyara Viana. *Instrução, disciplina e civilização: uma perspectiva de leitura acerca das aulas públicas e particulares na Parahyba do Norte (1860-1889)*. Mestrado (Dissertação em História) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

O Publicador, ano 6, n. 1321, Paraíba do Norte, 08 de fevereiro de 1867. Disponível em: memoria.bn.br. Acesso em 10 de junho de 2020.

PARAÍBA DO NORTE, Província da. *Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba do Norte pelo excelentíssimo presidente da província, o coronel José Vicente do Amorim Bezerra, na abertura da sessão ordinária em 2 de agosto de 1850*. Paraíba: Tipografia de José Rodrigues da Costa, 1850. Disponível em www.crl.edu/content/brazil/pari.htm. Acesso em 01/06/2020.

PARAÍBA DO NORTE. Província da. *Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba do Norte, no dia 31 de maio de 1862, pelo presidente Dr. Francisco d'Araujo Lima*. Paraíba: Tipografia de J. R. da Costa, 1862. Disponível em www.crl.edu/content/brazil/pari.htm. Acesso em 01/06/2020.

PARAÍBA DO NORTE, Província da. *Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba do Norte, pelo presidente Dr. Theodoro Machado Freire*

Revista Educare, João Pessoa, PB, v. 4, n. 2, p. 1-20, ago./dez. 2020.
Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/educare>>.



Itacyara Viana Miranda, Nayana Rodrigues Cordeiro Mariano
Universidade Federal da Paraíba

Pereira da Silva. Paraíba: Tipografia dos herdeiros de J. R. da Costa, 1868.
Disponível em www.crl.edu/content/brazil/pari.htm. Acesso em 07/06/2020.

PINHEIRO, Antonio Carlos Ferreira; CURY, Cláudia Engler. *Leis e regulamentos da instrução da Paraíba no período imperial*. Brasília: INEP, 2004.

SOARES JÚNIOR, Azemar dos S. *Corpos hígidos: o limpo e o sujo na Parahyba (1912-1924)*. Dissertação (Mestrado em História) - João pessoa, Universidade Federal da Paraíba, 2011.

TAVARES, João de Lyra. *Traços biográficos do Capitão Graciliano Fontino Lordão*. Paraíba do Norte: Tipografia Colombo, 1907.

Recebido em 20 de junho 2020
Aprovado em 22 de julho de 2020